



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL FNDF/SFB/MMA Nº 01/2015

**APOIO ÀS INSCRIÇÕES DE IMÓVEIS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE
POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL NA
REGIÃO DO SEMIÁRIDO**

Brasília, julho de 2015.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente: Dilma Vanda Roussef

Vice-Presidente: Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA)

Izabella Mônica Vieira Teixeira - Ministra

Secretaria Executiva (SECEX)

Francisco Gaetani - Secretário Executivo

Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável (DFDS)

Ana Beatriz de Oliveira - Diretora

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB)

Raimundo Deusdará Filho - Diretor Geral

Diretor de Fomento e Inclusão

Carlos Eduardo Portella Sturm - Diretor

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Miriam Belchior - Presidente

Vice Presidência de Operações Corporativas

Lucas José Palomero – Vice – Presidente Interino

Gerência Nacional de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

Jean Rodrigues Benevides - Gerente Nacional

EQUIPE TÉCNICA:

João Paulo Sotero – Gerente de Capacitação e Fomento/SFB

Elisangela Sanches Januário – Gerente de Florestas Comunitárias/SFB

Fábio Chicuta Franco – Coordenador do FNDF/SFB

Ana Carolina Albuquerque – SFB

Rejane Marques Mendes – SFB

Miriam Miller – Gerente/FNMA

Soraya Souza Zaiden - CAIXA

Aurélio Souza da Cruz – CAIXA

Darlan Bernardes – CAIXA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério do Meio Ambiente (MMA), por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), neste ato representado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF), em parceria com o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) e o Fundo Socioambiental da Caixa Econômica Federal, realizará Chamamento Público, nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, da Instrução Normativa MMA nº 2, de 6 de maio de 2014, da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O QUE SE QUER COM ESTE EDITAL?

Selecionar projetos para apoio à inscrição de imóveis rurais da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais do semiárido no Cadastro Ambiental Rural.

2. POR QUE APOIAR A EXECUÇÃO DESTES PROJETOS?

O novo Código Florestal, Lei nº 12.651/2012, institui o Cadastro Ambiental Rural – CAR, registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais dos imóveis rurais e posses, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

A inscrição no CAR é obrigatória para todos os imóveis e posses rurais, devendo ser requerida no prazo de 1 (um) ano contado da sua implantação, prorrogável, uma única vez por igual período, assim o prazo de inscrição se encerra em 5 de maio de 2016. A inscrição deve ser feita pela pessoa física ou jurídica que seja proprietária ou possuidora do imóvel rural, ou seu representante legal.

Os benefícios das disposições transitórias constantes do Capítulo XIII, da referida Lei, utilizados para implantar Programas de Regularização Ambiental – PRAs de posses e imóveis rurais, com o objetivo de adequá-los, são temporários e se extinguem com o fim do prazo de inscrição. A inscrição do imóvel rural no CAR é condição obrigatória para a adesão ao PRA, devendo essa adesão ser requerida pelo interessado no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da implantação dos PRA.

O artigo 30 da Instrução Normativa nº 2/MMA, de 6 de maio de 2014, estabelece que *o proprietário ou possuidor rural de pequena propriedade ou posse rural familiar, cuja área do imóvel rural seja de até 4 (quatro) módulos fiscais e que desenvolva atividades agrossilvipastoris, bem como das áreas de terras indígenas demarcadas e das demais áreas tituladas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território, caso julgue necessário, poderá solicitar o apoio institucional ou de entidade habilitada para proceder à inscrição no CAR.*

Considerando a legislação anteriormente citada e a importância da inscrição dos imóveis e posses rurais do Brasil, para que se tenha conhecimento real da situação ambiental dos imóveis rurais do país, o apoio financeiro das instituições do Governo torna-se fundamental para que os pequenos proprietários e posseiros se cadastrem.

Segundo o Boletim Informativo do CAR, edição junho de 2015¹, 57,27%² da área passível de cadastro conforme o censo agropecuário de 2006 do IBGE³ já estava na base de dados do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR com o total de 1.727.660 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta) imóveis rurais cadastrados, grande parte na região Norte e Centro-Oeste. As pequenas propriedades, até 4 (quatro) módulos fiscais, são responsáveis por 87,12% dos imóveis rurais cadastrados na base, de acordo com o Boletim

1 Disponível no www.florestal.gov.br

2 Área cadastrada: 212.920.419 hectares.

3 Área total: 397.562.970 hectares.

Informativo do CAR, edição maio de 2015¹.

A região Nordeste, de acordo com o Boletim Informativo do CAR, edição junho de 2015¹, possui 23,01% da sua área cadastrada – excluindo dessa porcentagem os assentamentos da reforma agrária – com carência de cadastros mais especificamente na região do semiárido. Neste sentido, devido ao seu perfil socioeconômico – renda, escolaridade, aspectos fundiários entre outros – e ao baixo número de adesões ao CAR, o semiárido torna-se, portanto, área prioritária para as ações de fomento por parte do Poder Público, a exemplo da realização de campanhas que estimulem e viabilizem o cadastramento dos pequenos proprietários rurais no CAR.

Dentre o público prioritário deste Edital é necessário levar em consideração as especificidades dos povos e comunidades tradicionais que, embora muitas vezes possuam um território coletivo maior que 4 módulos fiscais, ainda assim são beneficiários das políticas voltadas à agricultura familiar, tendo em vista o grande número de famílias que vivem a partir destes territórios coletivos. Na região do semiárido temos diversas comunidades tradicionais tais como quilombolas, indígenas, comunidades de fundo de pasto, entre outras. Este Edital leva em consideração essas especificidades entendendo o número de famílias que são beneficiárias dessas áreas como a unidade de medida a ser adotada para o alcance do objetivo de cadastramento, visando garantir a representatividade deste público na base do SICAR.

3. QUAIS INSTITUIÇÕES ESTÃO ENVOLVIDAS NO EDITAL

Este Edital é fruto da parceria entre o Ministério do Meio Ambiente (MMA), por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente e o do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), neste ato representado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF), e a Caixa Econômica Federal, por meio de seu Fundo Socioambiental.

A parceria empreendida visa à integração de esforços no intuito de promover à adesão ao Cadastro Ambiental Rural – CAR com vistas à regularização ambiental de imóveis rurais, tudo isso embasado no Acordo de Cooperação Técnica assinado entre as partes. Nesse intuito cabe ao MMA e SFB apoiar o acompanhamento físico dos projetos. Os projetos aprovados serão encaminhados ao Fundo Socioambiental da Caixa – FSA CAIXA, que efetuará o repasse dos recursos.

Após a celebração do Acordo de Cooperação Financeira – ACF entre o(s) proponente(s) e o FSA CAIXA, o MMA e Serviço Florestal Brasileiro continuarão apoiando o projeto através do acompanhamento da execução física de suas metas e atividades.

FUNDOS ENVOLVIDOS

Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF)

O Serviço Florestal Brasileiro (SFB) foi instituído pela Lei nº 11.284/06 e tem autonomia administrativa e financeira assegurada pelo Contrato de Gestão e Desempenho, de 8 de março de 2010, e aditivos posteriores. Sua missão é conciliar o uso e conservação das florestas, valorizando-as em benefício das gerações presentes e futuras, por meio da gestão de florestas públicas, da construção de conhecimento, do desenvolvimento de capacidades e da oferta de serviços especializados. Coube, no âmbito desse processo de seleção, ao SFB por meio do FNDF e em parceria com o FNMA e o FSA CAIXA a elaboração do Edital. O FNDF também efetuará o recebimento dos projetos e a seleção dos mesmos, por meio de uma Câmara Técnica. Caberá ao SFB o acompanhamento técnico dos projetos.

Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA)

O FNMA, instituição criada pela lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, e vinculado à Secretaria Executiva do MMA, tem por missão contribuir, como agente financiador e por meio da participação social, para a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente, assumindo, no presente instrumento, o apoio técnico na proposição do edital. O FNMA tem em seu Conselho Deliberativo – presidido pela Ministra de Estado de Meio Ambiente e composto por representantes dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, além de representações de Organizações Não-Governamentais que atuam na área do meio ambiente - sua instância de decisão. A estrutura do FNMA conta ainda com um corpo técnico especializado, responsável pela avaliação e acompanhamento dos projetos apoiados. Em função de sua experiência de 26 anos na seleção de projetos socioambientais no país, e por ser o operador do Acordo de Cooperação 001/2010, com o FSA CAIXA, estabeleceu, para

esse edital, parceria com o FNDF, com vistas a apoiar a elaboração técnica desse Edital.

Fundo Socioambiental da Caixa Econômica Federal

O Fundo Socioambiental da CAIXA tem como objetivo efetuar aplicações não reembolsáveis ou reembolsáveis ainda que parcialmente, destinadas especificamente a apoiar projetos e investimentos de caráter social e ambiental, que se enquadrem em programas e ações da CAIXA, principalmente nas áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental, gestão ambiental, geração de trabalho e renda, saúde, educação, desportos, cultura, justiça, alimentação, desenvolvimento institucional, desenvolvimento rural, entre outras vinculadas ao desenvolvimento sustentável que beneficiem, prioritariamente, a população de baixa renda. A atuação do FSA CAIXA se dará como financiador e na participação do acompanhamento da execução físico-financeiro dos projetos objeto deste Edital.

4. ONDE SERÁ APOIADA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS?

Os projetos deverão ser desenvolvidos para: (I) imóveis rurais da agricultura familiar, incluindo assentamentos do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF/MDA; e/ou (II) povos e comunidades tradicionais, cujas áreas não estejam tituladas. Os projetos devem abranger municípios localizados no semiárido brasileiro de acordo com a Portaria MI nº 89 (16.03.2005 – Ministério da Integração Nacional), conforme Anexo I.

No Anexo II estão listados os municípios que serão priorizados no semiárido por este Edital, segundo critérios preestabelecidos, como: o déficit de cadastros no CAR que corresponde à diferença entre o número de estabelecimentos agropecuários da agricultura familiar presentes no município e o número de propriedades inscritas no CAR até 4 módulos fiscais; também foi considerado como critério se o município se encontra presente na Bacia do Rio São Francisco; se a área do município se encontra afetada pela desertificação, dando maior ênfase aos municípios que apresentam núcleos de desertificação; se existe a presença de comunidades quilombolas; avaliando também se o município se encontra beneficiado pelo Fundo Amazônia, priorizando aqueles que não estão sendo contemplados pelo mesmo.

5. QUAIS INSTITUIÇÕES PODERÃO SER PROPONENTES NESTE EDITAL?

São elegíveis para apresentação de propostas, instituições privadas sem fins lucrativos (com personalidade jurídica) com experiência comprovada⁴ na execução de projetos junto a agricultores familiares e/ou povos e comunidades tradicionais localizados no semiárido.

É vedada a celebração de Acordo de Cooperação Financeira com instituições que tenham sócios, dirigentes ou administradores empregados (as) da CAIXA ou com vínculo familiar a este (a) até o terceiro grau.

6. QUANTO RECURSO SERÁ DESTINADO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS?

A previsão de investimento deste Edital é de R\$10 milhões;

O valor mínimo por proposta é de R\$ 1,5 milhão (um milhão e meio) e o máximo de R\$ 2 milhões (dois milhões). No caso de projetos para o cadastro exclusivo de áreas de povos e comunidades tradicionais o limite mínimo não se aplica.

Não será exigida contrapartida.

O repasse dos recursos ocorrerá em procedimento posterior a cargo do Fundo Socioambiental da CAIXA.

Desde que atendidas às condições obrigatórias deste Edital, ao menos um dos projetos apoiados será voltado para o cadastramento exclusivo de áreas de povos e comunidades tradicionais.

⁴ A comprovação da experiência por meio de documentos como: projetos aprovados e executados, declarações ou congêneres.

7. QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVEM SER ATENDIDAS NOS PROJETOS?

As condições listadas a seguir devem ser integralmente atendidas, caso contrário, a proposta será desclassificada:

- 7.1. Os projetos em benefícios de assentados do Crédito Fundiário; proprietários ou possuidores de pequena propriedade rural ou posse rural familiar, cuja área do imóvel rural seja de até 4 (quatro) módulos fiscais e que desenvolva atividades agrossilvipastoris, devem contemplar, no mínimo, 10 mil inscrições no CAR. Para as áreas de povos e comunidades tradicionais, considerando as características destes públicos, os projetos devem contemplar minimamente 10 mil famílias com suas áreas cadastradas.
- 7.2. Envio do projeto e demais documentos conforme estabelece o item 10, inclusive nas condições de prazo;
- 7.3. Instituição proponente elegível, conforme item 5 deste Edital;
- 7.4. O prazo de execução dos projetos é de 8 meses a partir da data de assinatura do instrumento de repasse, contudo, o prazo para realização do cadastramento é até 05 de maio de 2016, conforme estabelece a legislação⁵.
- 7.5. Valor da proposta entre R\$ 1,5 milhão (um milhão e meio) e R\$ 2 milhões (dois milhões);
- 7.6. Valor por CAR realizado não superior a R\$ 200,00 (duzentos reais) por Cadastro, no caso das propriedades rurais da agricultura familiar;
 - 7.6.1. No caso de projetos de povos e comunidades tradicionais, os valores para cadastramento serão avaliados de acordo com as metas propostas, desde que contemple minimamente as 10 mil famílias, e os custos operacionais apresentados;
- 7.7. Prever recursos (passagens e diárias) para que dois técnicos possam participar de evento de capacitação com duração de dois dias a ser realizado em Brasília em data a ser definida;
- 7.8. Prever a participação de toda equipe do projeto em evento de nivelamento sobre o CAR, com duração de até três dias, a ser realizado no município sede do projeto.

8. ESTRUTURA DO PROJETO

8.1. Estratégia de gestão do projeto

O estabelecimento de parcerias multi-institucionais e a atuação em rede devem ser considerados como premissas dos projetos, tendo em vista as características do público beneficiário e os prazos para cadastramento. Portanto, os projetos devem prever a participação de instituições com histórico de atuação junto aos agricultores familiares e/ou povos e comunidades tradicionais bem como instituições capazes de gerir recursos públicos e realizar inscrições no CAR.

8.2. Estratégias de mobilização

O projeto deverá:

- 8.2.1. Indicar a área de atuação (conjunto de municípios e comunidades a serem apoiadas, no caso de povos e comunidades tradicionais);
- 8.2.2. Apresentar as estratégias a serem utilizadas para a divulgação e mobilização dos produtores a serem incluídos no CAR. Poderão ser utilizadas diversas técnicas de divulgação tais como spot em rádio, publicação em jornais locais, divulgação com carro de som, reuniões locais, entre outras;
- 8.2.3. Detalhar o perfil e papel das instituições parceiras na estratégia de mobilização;
- 8.2.4. Detalhar o perfil da equipe responsável pela realização das atividades de divulgação e mobilização;
- 8.2.5. Detalhar os insumos necessários para realização das atividades;

⁵ Conforme artigo 29 da Lei 12.651/2012 e Instrução Normativa Nº 2/MMA, de 06 de maio de 2014.

8.2.6. Detalhar o cronograma de execução das atividades.

8.3. Estratégias de cadastramento

O projeto deverá:

- 8.3.1. Indicar como serão feitos os cadastros, podendo ser realizados através de equipes volantes, mutirões, visitas as propriedades, entre outros. Deverão ser gerados protocolos comprovando a inscrição do proprietário ou possuidor no CAR, que deverão ser entregues ao proprietário no momento do cadastro (ou à entidade jurídica representante dos povos e comunidades tradicionais). Os dados deverão ser encaminhados à base do SICAR no prazo máximo de 15 dias do cadastramento em campo;
- 8.3.2. Detalhar o perfil e papel das instituições parceiras na estratégia de cadastramento;
- 8.3.3. Prever a forma de entrega do arquivo “.CAR” e dos recibos do CAR para os beneficiários, inclusive no caso de retificação;
- 8.3.4. Detalhar o perfil da equipe responsável pela atividade (quantitativamente e com relação a qualificação). A equipe de técnicos responsáveis pelo cadastramento deverá, preferencialmente, ter experiência comprovada na realização do Cadastro Ambiental Rural;
- 8.3.5. Prever a contratação de, ao menos, um profissional de nível superior que tenha obrigatoriamente experiência na realização de CAR e conhecimentos amplos sobre o Código Florestal, para coordenar a equipe de cadastradores;
- 8.3.6. Detalhar a forma de controle e monitoramento da qualidade dos cadastros realizados pelas equipes de campo;
- 8.3.7. Prever estratégias que garantam a qualidade dos cadastros realizados, inclusive a correção de eventuais erros, por meio da retificação;
- 8.3.8. Indicar a meta quantitativa de cadastros a serem realizados, considerando que deverão ser realizados, no mínimo, 10 mil inscrições no CAR. No caso de territórios de povos e comunidades tradicionais, indicar a meta de comunidades e famílias a serem atendidas, considerando que pelo menos 10 mil famílias terão suas áreas coletivas incluídas no SICAR;
- 8.3.9. Detalhar o cronograma de execução das atividades.

8.4. Itens não financiáveis

O orçamento da proposta não poderá conter despesas com:

- 8.4.1. Pagamento de mão de obra de profissional do quadro permanente do Agente Executor – AEX pessoa jurídica sem fins lucrativos, salvo quando comprovada a relevância para a boa execução do projeto, mediante justificativa apresentada pelo AEX e aprovada pela CAIXA;
- 8.4.2. Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nos casos previstos em lei;
- 8.4.3. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica;
- 8.4.4. Pagamento a prestadores de serviço com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com: I) dirigente da CAIXA; II) com empregado da CAIXA que seja membro do Comitê RSA; III) com empregado da CAIXA que atue na unidade gestora do Fundo Socioambiental CAIXA.
- 8.4.5. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no ACF - Acordo de Cooperação Financeira (Instrumento que formaliza a parceria entre o AEX e a CAIXA), ainda que em caráter de emergência;
- 8.4.6. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

- 8.4.7. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 8.4.8. Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 8.4.9. Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- 8.4.10. Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 8.4.11. Compra de ações, debêntures ou outros valores imobiliários.

8.5. Orçamento e Cronograma de Desembolso

O cronograma de desembolso deverá considerar:

- 8.5.1. que o desembolso inicial de até 35% do valor do projeto na primeira parcela.
- 8.5.2. que as demais parcelas serão pagas de acordo com o percentual de realização de cadastros realizados sendo que a última não poderá ser inferior a 15% do valor total do projeto.

Deverá ser apresentado também o orçamento detalhado da proposta, conforme modelo do Quadro de Composição de Investimento disponível no www.florestal.gov.br/fndf.

9. COMO SERÁ A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS?

Os projetos serão analisados e julgados por uma Câmara Técnica exclusiva para o Edital. Será coordenada pelo FNDF e formada por técnicos dos órgãos envolvidos neste Edital. Caberá à Câmara Técnica, além da análise do projeto em seus aspectos técnicos e financeiros, a análise de todos os documentos apresentados pelos proponentes.

As propostas que atenderem integralmente aos critérios obrigatórios apontados no item 7 deste Edital serão avaliadas conforme os parâmetros elencados nas Tabelas 1, 2 e 3.

A nota final da proposta será composta pela soma ponderada dos pontos obtidos em cada parâmetro.

Para cada critério será atribuída pontuação de 0 a 2, sendo:

- ... 0 – Informações inexistentes ou não atendem ao critério;
- ... 1 – Informações incompletas ou atendem parcialmente;
- ... 2 – Informações completas e atendem ao critério.

Os pesos para cada critério estão relacionados nas Tabelas a seguir.

Tabela 1A. Parâmetros técnicos de avaliação - Metodologia.

Parâmetros	Pontos	Pesos
A metodologia resulta no alcance do objetivo do edital.	0 a 2	4
A metodologia está suficientemente detalhada para o entendimento da execução das Etapas/Fases.	0 a 2	2
A metodologia inclui elementos para garantir qualidade nos cadastros elaborados e a entrega do protocolo de registro e do recibo do CAR para os beneficiários.	0 a 2	1
A metodologia prevê a correção de eventuais erros nos cadastros e a entrega do recibo do CAR corrigido.	0 a 2	1
A estratégia de parceria proposta demonstra capacidade de mobilização dos beneficiários e de efetivo cadastramento dos imóveis rurais.	0 a 2	4

Tabela 1B. Parâmetros técnicos de avaliação – Territorialização
Critérios não se aplicam aos projetos de povos e comunidades tradicionais.

Parâmetros	Pontos	Pesos
Número de municípios contemplados no projeto:	<i>Até 3 municípios = 0 ponto; De 4 a 10 municípios = 1 ponto; Acima de 10 municípios = 2 pontos</i>	2
Percentual de municípios prioritários contemplados no projeto, conforme Anexo II.	<i>Nenhum município prioritário = 0 ponto; Até 50% dos municípios prioritários = 1 ponto; e Acima de 50% dos municípios prioritários = 2 pontos.</i>	4

Tabela 2. Parâmetros de avaliação da capacidade técnica e gerencial do conjunto institucional (proponente e parceiras).

Parâmetros	Pontos	Pesos
A instituição proponente possui comprovada capacidade técnica e gerencial para execução de recursos.	0 a 2	2
A instituição proponente possui, isoladamente ou através das parcerias firmadas, experiência na realização de CAR.	0 a 2	2
A instituição proponente possui, isoladamente ou através das parcerias firmadas, comprovada experiência de trabalho com agricultores familiares e/ou povos e comunidades tradicionais no semiárido.	0 a 2	4
O projeto apresenta estratégias de articulação para realização das ações de sensibilização e cadastramento na região.	0 a 2	2

Tabela 3. Parâmetros financeiros de avaliação

Parâmetros	Pontos	Pesos
Comparativamente aos projetos recebidos, a relação do custo por CAR (ou custo por família) realizado encontra-se abaixo da média	0 a 2	2
Os insumos solicitados são necessários e suficientes para a execução do projeto	0 a 2	1

A Câmara Técnica classificará os projetos avaliados considerando a pontuação obtida. Os 10 projetos mais bem pontuados serão encaminhados ao financiador. Desde que atendidas às condições obrigatórias, ao menos dois dos projetos encaminhados serão de povos e comunidades tradicionais.

A celebração dos instrumentos de repasse será feita até o limite de recursos disponibilizados pelo Fundo Socioambiental da CAIXA, considerando a pontuação dos projetos. Desde que atendidas às condições para contratação, ao menos um dos projetos contratados será exclusivo de povos e comunidades tradicionais.

10. COMO FAZER PARA APRESENTAR UM PROJETO PARA ESTE EDITAL?

Os projetos (incluindo a parte orçamentária) e demais documentos (informados a seguir) deverão ser apresentados conforme formulários disponíveis no www.florestal.gov.br/fndf e enviados eletronicamente por meio do endereço <http://hotsite.mma.gov.br/editalcar/> até às 23h59 do dia 30/08/2015. Após preencher os campos do formulário, fazer o carregamento dos arquivos e clicar em “Enviar”. A confirmação do envio aparecerá automaticamente. Caso não apareça esta informação, solicitamos que entre em contato com o fndf@florestal.gov.br e informe o ocorrido no sentido de confirmarmos o recebimento.

Apenas em casos excepcionais (ex.: falha no sistema de envio), os projetos e demais documentos deverão ser enviados, até às 23h59 do dia 30/08/2015, por meio do correio eletrônico fndf@florestal.gov.br.

Além do formulário preenchido no <http://hotsite.mma.gov.br/editalcar/>, deverão ser enviados eletronicamente os seguintes documentos:

- 10.1. Ofício assinado pelo representante legal da instituição proponente no qual informa

o envio do projeto e demais documentos. É necessário listar todos os documentos que estão sendo enviados (por meio do formulário presente no <http://hotsite.mma.gov.br/editalcar/>);

- 10.2. Plano de Trabalho – PT (modelos CAIXA – www.florestal.gov.br/fndf/);
- 10.3. Quadro de Composição de Investimentos – QCI (modelos CAIXA – www.florestal.gov.br/fndf/);
- 10.4. Declaração de Vedação de Nepotismo (www.florestal.gov.br/fndf/);
- 10.5. Comprovante de inscrição da entidade no CNPJ, mediante consulta à página da Receita Federal do Brasil na internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, no serviço de “Cadastros CPF e CNPJ”, aceitando-se as situações cadastrais “Ativo Regular” e “Ativo não Regular”;
- 10.6. Estatuto e a última alteração estatutária, se houver;
- 10.7. Termo de Posse da autoridade máxima da entidade;
- 10.8. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade;
- 10.9. Declaração de aceite assinado pelas instituições parceiras do projeto informando a natureza da participação, quando for o caso;
- 10.10. Documentos que comprovem a capacidade de execução física e financeira de projetos por parte da instituição proponente, tais como: atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; instrumentos de cooperação ou de repasse de recursos firmados com órgãos e entidades da Administração Pública; relatórios de atividades desenvolvidas; dentre outros.
- 10.11. Documentos que comprovem a experiência da proponente e/ou parceiras na atuação com agricultores familiares e/ou com povos e comunidades tradicionais no semiárido, tais como: projetos executados junto ao público deste Edital, declarações ou atestados fornecidos por instituições de representação do público deste Edital.

11. CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

Após a seleção das propostas, os documentos serão encaminhados ao Fundo Socioambiental da CAIXA que firmará o Acordo de Cooperação Financeira com as instituições selecionadas.

Para essa fase será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- 11.1. Todos os documentos constantes no item 10 deste Edital;
- 11.2. Comprovante de regularidade com o INSS e com o FGTS, aceitando-se as situações “Negativa” e “Positiva com Efeito de Negativa”;
- 11.3. Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal, além da Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas, aceitando-se as situações “Negativa” ou “Positiva com Efeito de Negativa”;
- 11.4. Quaisquer outros documentos que julgar necessários para a segurança jurídica do estabelecimento da parceria.

12. PRAZOS DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA
Envio do projeto	Até as 23h59 de 30 de agosto de 2015
Publicação do resultado da seleção	Data provável: 09 de setembro de 2015
Prazo para interposição de recursos	Data provável: 14 de setembro de 2015
Divulgação da análise dos recursos	Data provável: 21 de setembro de 2015
Divulgação do resultado final	Data provável: 21 de setembro de 2015

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Será admitida a interposição dos recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, dos atos da administração do FNDF praticados no curso deste processo seletivo, observando-se os prazos descritos.

14. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do FNDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação dos projetos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições deste Edital, bem como os projetos das instituições proponentes, farão parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Os direitos sobre os produtos dos projetos apoiados serão objeto de tratamento específico no Instrumento de Repasse.

A critério do FNDF e do Fundo Socioambiental da CAIXA os valores e percentuais consignados para este Edital poderão ser alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País, ou por decisão do MMA.

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes à seleção de projetos poderão ser obtidos diretamente no FNDF.

16. CONTATOS

Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF
Serviço Florestal Brasileiro – Ministério do Meio Ambiente
Telefone: (61) 2028-7240
Endereços eletrônicos:
e-mail: fndf@florestal.gov.br
internet: www.florestal.gov.br

O Serviço Florestal Brasileiro dispõe de uma Ouvidoria para o caso de esclarecimentos, reclamações e sugestões relativas ao processo deste Edital. A Ouvidoria está disponível por meio do correio eletrônico ouvidoria@florestal.gov.br ou pelo telefone (61)2028-7120.

Brasília – DF, 28 de julho de 2015

Raimundo Deusdara Filho
Diretor Geral
Serviço Florestal Brasileiro

ANEXO I – Municípios localizados no Semiárido Brasileiro⁶

Municípios de Alagoas que se encontram no Semiárido			
Água Branca	Dois Riachos	Mata Grande	Pão de Açúcar
Arapiraca	Estrela de Alagoas	Minador do Negrão	Pariconha
Batalha	Girau do Ponciano	Monteirópolis	Piranhas
Belo Monte	Igaci	Olho d'Água das Flores	Poço das Trincheiras
Cacimbinhas	Inhapi	Olho d'Água do Casado	Quebrangulo
Canapi	Jacaré dos Homens	Oliveira	Santana do Ipanema
Carneiros	Jaramataia	Ouro Branco	São José da Tapera
Coité do Nóia	Lagoa da Canoa	Palestina	Senador Rui Palmeira
Craíbas	Major Isidoro	Palmeira dos Índios	Traipu
Delmiro Gouveia	Maravilha		

Municípios da Bahia que se encontram no Semiárido			
Abaíra	Contendas do Sincorá	Lafaiete Coutinho	Presidente Dutra
Abaré	Cordeiros	Lagoa Real	Presidente Jânio Quadros
Adestina	Coribe	Lajedinho	Queimadas
Água Fria	Coronel João Sá	Lajedo do Tabocal	Quijingue
Amargosa	Cravolândia	Lamarão	Quixabeira
América Dourada	Crisópolis	Lapão	Rafael Jambeiro
Anagé	Curaçá	Lençóis	Remanso
Andaraí	Dom Basílio	Licínio de Almeida	Retirolândia
Andorinha	Elísio Medrado	Livr. de Nossa Senhora	Riachão do Jacuípe
Anguera	Encruzilhada	Macajuba	Riacho de Santana
Antas	Érico Cardoso	Macarani	Ribeira do Amparo
Antônio Cardoso	Euclides da Cunha	Macaúbas	Ribeira do Pombal
Antônio Gonçalves	Fátima	Macururé	Ribeirão do Largo
Aracatu	Feira da Mata	Maetinga	Rio de Contas
Araci	Feira de Santana	Maiquinique	Rio do Antônio
Baixa Grande	Filadélfia	Mairi	Rio do Pires
Banzaê	Gavião	Malhada	Rodelas
Barra	Gentio do Ouro	Malhada de Pedras	Ruy Barbosa
Barra da Estiva	Glória	Manoel Vitorino	Santa Bárbara
Barra do Choça	Guajeru	Maracás	Santa Brígida
Barra do Mendes	Guanambi	Marcionílio Souza	Santa Inês
Barro Alto	Heliópolis	Matina	Santa Teresinha
Belo Campo	Iaçu	Miguel Calmon	Santaluz
Biritinga	Ibiassucê	Milagres	Santana
Boa Nova	Ibicoara	Mirangaba	Santanópolis
Boa Vista do Tupim	Ibipeba	Mirante	Santo Estêvão
Bom Jesus da Lapa	Ibipitanga	Monte Santo	São Domingos
Bom Jesus da Serra	Ibiquera	Morpará	São Félix do Coribe
Boninal	Ibitiara	Morro do Chapéu	São Gabriel
Bonito	Ibititá	Mortugaba	São José do Jacuípe
Boquira	Ibotirama	Mucugê	Sátiro Dias
Botuporã	Ichu	Mulungu do Morro	Saúde
Brejões	Igaporã	Mundo Novo	Seabra
Brejoândia	Iguaí	Muquém de São	Sebastião Laranjeiras
Brotas de Macaúbas	Inhambupe	Francisco	Senhor do Bonfim
Brumado	Ipecaetá	Nordestina	Sento Sé
Buritirama	Ipirá	Nova Canaã	Serra do Ramalho
Caatiba	Ipupiara	Nova Fátima	Serra Dourada
Cabaceiras do Paraguaçu	Irajuba	Nova Itarana	Serra Preta
Caculé	Iramaia	Nova Redenção	Serrinha
Caém	Iraquara	Nova Soure	Serrolândia
Caetanos	Irecê	Novo Horizonte	Sítio do Mato
Caetité	Itaberaba	Novo Triunfo	Sítio do Quinto
Cafarnaum	Itaeté	Olindina	Sobradinho
Caldeirão Grande	Itagi	Oliveira dos Brejinhos	Souto Soares
Campo Alegre de Lourdes	Itaguaçu da Bahia	Ourolândia	Tabocas do Brejo Velho
Campo Formoso	Itambé	Palmas de Monte Alto	Tanhaçu
Canarana	Itapetinga	Palmeiras	Tanque Novo
Candeal	Itapicuru	Paramirim	Tanquinho
Candiba	Itaquara	Paratinga	Tapiramutá
Cândido Sales	Itarantim	Paripiranga	Teofilândia
Cansanção	Itatim	Paulo Afonso	Tremedal
Canudos	Itiruçu	Pé de Serra	Tucano
Capela do Alto Alegre	Itiúba	Pedro Alexandre	Uauá

⁶ Portaria MI nº 89 (16.03.2005 - Ministério da Integração Nacional)

Capim Grosso	Itororó	Piatã	Ubaíra
Caraíbas	Ituaçu	Pilão Arcado	Uibaí
Carinhanha	Iuiú	Pindaí	Umburanas
Casa Nova	Jacaraci	Pindobaçu	Urandi
Castro Alves	Jacobina	Pintadas	Utinga
Caturama	Jaguaquara	Piripá	Valente
Central	Jaguarari	Piritiba	Várzea da Roça
Chorrochó	Jequié	Planaltino	Várzea do Poço
Cícero Dantas	Jeremoabo	Planalto	Várzea Nova
Cipó	João Dourado	Poções	Vitória da Conquista
Cocos	Juazeiro	Ponto Novo	Wagner
Conceição do Coité	Jussara	Potiraguá	Xique-Xique
Condeúba	Jussiape		

Municípios do Ceará que se encontram no Semiárido

Abaiara	Chorozinho	Jaguaribe	Pereiro
Acarape	Coreaú	Jaguaruana	Piquet Carneiro
Acopiara	Crateús	Jardim	Pires Ferreira
Aiuaba	Crato	Jati	Poranga
Alcântaras	Croatá	Juazeiro do Norte	Porteiras
Altaneira	Dep. Irapuan Pinheiro	Jucás	Potengi
Alto Santo	Ererê	Lavras da Mangabeira	Potiretama
Antonina do Norte	Farias Brito	Limoeiro do Norte	Quiterianópolis
Apuiarés	Forquilha	Madalena	Quixadá
Aracati	Frecheirinha	Maranguape	Quixelô
Aracoiaba	General Sampaio	Massapê	Quixeramobim
Ararendá	Graça	Mauriti	Quixeré
Araripe	Granjeiro	Meruoca	Redenção
Aratuba	Groaíras	Milagres	Reriutaba
Arneiroz	Guaraciaba do Norte	Milhã	Russas
Assaré	Guaramiranga	Miraíma	Saboeiro
Aurora	Hidrolândia	Missão Velha	Salitre
Baixio	Horizonte	Mombaça	Santa Quitéria
Banabuiú	Ibaretama	Monsenhor Tabosa	Santana do Acaraú
Barbalha	Ibiapina	Morada Nova	Santana do Cariri
Barreira	Ibicuitinga	Mucambo	São Benedito
Barro	Icapuí	Mulungu	São João do Jaguaribe
Baturité	Icó	Nova Olinda	Senador Pompeu
Boa Viagem	Iguatu	Nova Russas	Sobral
Brejo Santo	Independência	Novo Oriente	Solonópole
Campos Sales	Ipaporanga	Ocara	Tabuleiro do Norte
Canindé	Ipamirim	Orós	Tamboril
Capistrano	Ipu	Pacajus	Tarrafas
Caridade	Ipueiras	Pacoti	Tauá
Cariré	Iracema	Pacujá	Tejuçuoca
Caririaçu	Irauçuba	Palhano	Tianguá
Cariús	Itaiçaba	Palmácia	Ubajara
Carnaubal	Itapagé	Parambu	Umari
Catarina	Itapipoca	Paramoti	Umirim
Catunda	Itapiúna	Pedra Branca	Uruburetama
Caucaia	Itatira	Penaforte	Varjota
Cedro	Jaguaretama	Pentecoste	Várzea Alegre
Choró	Jaguaribara		

Municípios de Minas Gerais que se encontram no Semiárido

Águas Vermelhas	Francisco Sá	Lontra	Pedras de Maria da Cruz
Almenara	Fruta de Leite	Mamonas	Ponto dos Volantes
Araçuaí	Gameleiras	Manga	Porteirinha
Bandeira	Grão Mogol	Mata Verde	Riacho dos Machados
Berilo	Ibiracatu	Matias Cardoso	Rio Pardo de Minas
Berizal	Indaiabira	Mato Verde	Rubelita
Bonito de Minas	Itacarambi	Medina	Rubim
Cachoeira de Pajeú	Itaobim	Miravânia	Salinas
Capitão Enéas	Itinga	Montalvânia	Salto da Divisa
Caraí	Jacinto	Monte Azul	Santa Cruz de Salinas
Catuti	Jaíba	Monte Formoso	Santa Maria do Salto
Chapada do Norte	Janaúba	Montezuma	Santo Antônio do Retiro
Comercinho	Januária	Ninheira	São João da Ponte
Cônego Marinho	Japonvar	Nova Porteirinha	São João das Missões
Coronel Murta	Jenipapo de Minas	Novo Cruzeiro	São João do Paraíso
Cristália	Jequitinhonha	Novorizonte	Serranópolis de Minas
Curral de Dentro	Joaíma	Padre Carvalho	Taiobeiras
Divisa Alegre	Jordânia	Padre Paraíso	Vargem Grande do Rio Pardo
Divisópolis	José Gonçalves de Minas	Pai Pedro	Varzelândia
Espinosa	Josenópolis	Patis	Verdelândia
Felisburgo	Juvenília	Pedra Azul	Virgem da Lapa
Francisco Badaró			

Municípios da Paraíba que se encontram no Semiárido

Água Branca	Caturité	Montadas	Santana dos Garrotes
Aguiar	Conceição	Monte Horebe	Santarém
Alcantil	Condado	Monteiro	Santo André
Algodão de Jandaíra	Congo	Natuba	São Bentinho
Amparo	Coremas	Nazarezinho	São Bento
Aparecida	Coxixola	Nova Floresta	São Domingos de Pombal
Arara	Cubati	Nova Olinda	São Domingos do Cariri
Araruna	Cuité	Nova Palmeira	São Francisco
Areia de Baraúnas	Curral Velho	Olho d'Água	São João do Cariri
Areial	Damião	Olivedos	São João do Rio do Peixe
Aroeiras	Desterro	Ouro Velho	São João do Tigre
Assunção	Diamante	Parari	São José da Lagoa Tapada
Bananeiras	Dona Inês	Passagem	São José de Caiana
Baraúna	Emas	Patos	São José de Espinharas
Barra de Santa Rosa	Esperança	Paulista	São José de Piranhas
Barra de Santana	Fagundes	Pedra Branca	São José de Princesa
Barra de São Miguel	Frei Martinho	Pedra Lavrada	São José do Bonfim
Belém do Brejo do Cruz	Gado Bravo	Piancó	São José do Brejo do Cruz
Bernardino Batista	Gurjão	Picuí	São José do Sabugi
Boa Ventura	Ibiara	Pocinhos	São José dos Cordeiros
Boa Vista	Igaracy	Poço Dantas	São Mamede
Bom Jesus	Imaculada	Poço de José de Moura	São Sebastião de Lagoa de
Bom Sucesso	Ingá	Pombal	Roça
Bonito de Santa Fé	Itabaiana	Prata	São Sebastião do Umbuzeiro
Boqueirão	Itaporanga	Princesa Isabel	Seridó
Brejo do Cruz	Itatuba	Puxinanã	Serra Branca
Brejo dos Santos	Jericó	Queimadas	Serra Grande
Cabaceiras	Juazeirinho	Quixabá	Solânea
Cachoeira dos Índios	Junco do Seridó	Remígio	Soledade
Cacimba de Areia	Juru	Riachão	Sossêgo
Cacimba de Dentro	Lagoa	Riachão do Bacamarte	Sousa
Cacimbas	Lagoa Seca	Riacho de Santo	Sumé
Caiçara	Lastro	Antônio	Taperoá
Cajazeiras	Livramento	Riacho dos Cavalos	Tavares
Cajazeirinhas	Logradouro	Salgadinho	Teixeira
Camalaú	Mãe d'Água	Salgado de São Félix	Tenório
Campina Grande	Malta	Santa Cecília	Triunfo
Campo de Santana	Manaíra	Santa Cruz	Uiraúna
Caraúbas	Marizópolis	Santa Helena	Umbuzeiro
Carrapateira	Massaranduba	Santa Inês	Várzea
Casserengue	Mato Grosso	Santa Luzia	Vieirópolis
Catingueira	Maturéia	Santa Teresinha	Vista Serrana
Catolé do Rocha	Mogeiro	Santana de Mangueira	Zabelê

Municípios do Pernambuco que se encontram no Semiárido

Afogados da Ingazeira	Casinhas	Lagoa do Ouro	Santa Filomena
Afrânio	Cedro	Lagoa dos Gatos	Santa Maria da Boa Vista
Agrestina	Chã Grande	Lagoa Grande	Santa Maria do Cambucá
Águas Belas	Correntes	Lajedo	Santa Terezinha
Alagoinha	Cumaru	Manari	São Bento do Una
Altinho	Cupira	Mirandiba	São Caitano
Angelim	Custódia	Moreilândia	São João
Araripina	Dormentes	Orobó	São Joaquim do Monte
Arcoverde	Exu	Orocó	São José do Belmonte
Belém de São Francisco	Flores	Ouricuri	São José do Egito
Belo Jardim	Floresta	Palmeirina	Serra Talhada
Betânia	Frei Miguelinho	Panelas	Serrita
Bezerros	Garanhuns	Paranatama	Sertânia
Bodocó	Granito	Parnamirim	Solidão
Bom Conselho	Gravatá	Passira	Surubim
Bom Jardim	Iati	Pedra	Tabira
Brejão	Ibimirim	Pesqueira	Tacaimbó
Brejinho	Ibirajuba	Petrolândia	Tacaratu
Brejo da Madre de Deus	Iguaraci	Petrolina	Taquaritinga do Norte
Buíque	Inajá	Poção	Terezinha
Cabrobó	Ingazeira	Quixaba	Terra Nova
Cachoeirinha	Ipubi	Riacho das Almas	Toritama
Caetés	Itacuruba	Sairé	Trindade
Calçado	Itaíba	Salgadinho	Triunfo
Calumbi	Itapetim	Salgueiro	Tupanatinga
Camocim de São Félix	Jataúba	Saloá	Tuparetama
Canhotinho	Jatobá	Sanharó	Venturosa
Capoeiras	João Alfredo	Santa Cruz	Verdejante
Carnaíba	Jucati	St. Cruz da Baixa Verde	Vertente do Lério
Carnaubeira da Penha	Jupi	St. Cruz do Capibaribe	Vertentes
Caruaru	Jurema		

Municípios do Piauí que se encontram no Semiárido

Acauã	Cristino Castro	Marcolândia	Santo Antônio de
Alagoinha do Piauí	Curimatá	Massapê do Piauí	Lisboa
Alegrete do Piauí	Currais	Milton Brandão	Santo Inácio do Piauí
Alvorada do Gurguéia	Curral Novo do Piauí	Monsenhor Hipólito	São Braz do Piauí
Anísio de Abreu	Dirceu Arcoverde	Morro Cabeça no Tempo	São Francisco de Assis
Aroazes	Dom Expedito Lopes	Nazaré do Piauí	do Piauí
Assunção do Piauí	Dom Inocêncio	Nova Santa Rita	São Francisco do Piauí
Avelino Lopes	Domingos Mourão	Novo Oriente do Piauí	São João da
Bela Vista do Piauí	Eliseu Martins	Oeiras	Canabrava
Belém do Piauí	Fartura do Piauí	Padre Marcos	São João da Fronteira
Bertolínia	Flores do Piauí	Paes Landim	São João da Serra
Betânia do Piauí	Floresta do Piauí	Pajeú do Piauí	São João da Varjota
Bocaina	Francisco Macedo	Palmeira do Piauí	São João do Piauí
Bom Jesus	Francisco Santos	Paquetá	São José do Divino
Bonfim do Piauí	Fronteiras	Patos do Piauí	São José do Peixe
Brejo do Piauí	Geminiano	Paulistana	São José do Piauí
Buriti dos Montes	Guaribas	Pavussu	São Julião
Cajazeiras do Piauí	Inhuma	Pedro II	São Lourenço do Piauí
Caldeirão Grande do Piauí	Ipiranga do Piauí	Pedro Laurentino	São Luis do Piauí
Campinas do Piauí	Isaías Coelho	Picos	São Miguel do Fidalgo
Campo Alegre do Fidalgo	Itainópolis	Pimenteiras	São Miguel do Tapuio
Campo Grande do Piauí	Itaueira	Pio IX	São Raimundo Nonato
Canavieira	Jacobina do Piauí	Piracuruca	Sebastião Leal
Canto do Buriti	Jaicós	Queimada Nova	Simões
Capitão Gervásio Oliveira	João Costa	Redenção do Gurguéia	Simplicio Mendes
Caracol	Juazeiro do Piauí	Ribeira do Piauí	Socorro do Piauí
Caridade do Piauí	Júlio Borges	Rio Grande do Piauí	Sussuapara
Castelo do Piauí	Jurema	Santa Cruz do Piauí	Tamboril do Piauí
Colônia do Gurguéia	Lagoa de São Francisco	Santa Cruz dos Milagres	Tanque do Piauí
Colônia do Piauí	Lagoa do Barro do Piauí	Santa Luz	Valença do Piauí
Conceição do Canindé	Lagoa do Sítio	Santa Rosa do Piauí	Várzea Branca
Coronel José Dias	Manoel Emídio	Santana do Piauí	Vera Mendes
			Vila Nova do Piauí
			Wall Ferraz

Municípios do Rio Grande do Norte que se encontram no Semiárido

Acari	Frutuoso Gomes	Monte Alegre	São Bento do Trairí
Açu	Galinhos	Monte das Gameleiras	São Fernando
Afonso Bezerra	Gov. Dix-Sept Rosado	Mossoró	São Francisco do Oeste
Água Nova	Grossos	Nova Cruz	São João do Sabugi
Alexandria	Guamaré	Olho-d'Água do Borges	São José do Campestre
Almino Afonso	Ielmo Marinho	Ouro Branco	São José do Seridó
Alto do Rodrigues	Ipanguaçu	Paraná	São Miguel
Angicos	Ipueira	Paraú	São Miguel do Gostoso
Antônio Martins	Itajá	Parazinho	São Paulo do Potengi
Apodi	Itaú	Parelhas	São Pedro
Areia Branca	Jaçanã	Passa e Fica	São Rafael
Augusto Severo	Jandaíra	Passagem	São Tomé
Baraúna	Janduís	Patu	São Vicente
Barcelona	Januário Cicco	Pau dos Ferros	Senador Elói de Souza
Bento Fernandes	Japi	Pedra Grande	Serra de São Bento
Bodó	Jardim de Angicos	Pedra Preta	Serra do Mel
Bom Jesus	Jardim de Piranhas	Pedro Avelino	Serra Negra do Norte
Brejinho	Jardim do Seridó	Pendências	Serrinha
Caiçara do Norte	João Câmara	Pilões	Serrinha dos Pintos
Caiçara do Rio do Vento	João Dias	Poço Branco	Severiano Melo
Caicó	José da Penha	Portalegre	Sítio Novo
Campo Redondo	Jucurutu	Porto do Mangue	Taboleiro Grande
Caraúbas	Lagoa d'Anta	Presidente Juscelino	Taipu
Carnaúba dos Dantas	Lagoa de Pedras	Pureza	Tangará
Carnaubais	Lagoa de Velhos	Rafael Fernandes	Tenente Ananias
Cerro Corá	Lagoa Nova	Rafael Godeiro	Tenente Laurentino Cruz
Coronel Ezequiel	Lagoa Salgada	Riacho da Cruz	Tibau
Coronel João Pessoa	Lajes	Riacho de Santana	Timbaúba dos Batistas
Cruzeta	Lajes Pintadas	Riachuelo	Touros
Currais Novos	Lucrecia	Rodolfo Fernandes	Triunfo Potiguar
Doutor Severiano	Luís Gomes	Ruy Barbosa	Umarizal
Encanto	Macaíba	Santa Cruz	Upanema
Equador	Macau	Santa Maria	Várzea
Felipe Guerra	Major Sales	Santana do Matos	Venha-Ver
Fernando Pedroza	Marcelino Vieira	Santana do Seridó	Vera Cruz
Florânia	Martins	Santo Antônio	Viçosa
Francisco Dantas	Messias Targino	São Bento do Norte	

Municípios de Sergipe que se encontram no Semiárido

Amparo de São Francisco	Frei Paulo	Nossa Senhora da Glória	Porto da Folha
Aquidabã	Gararu	Nossa Senhora das Dores	Propriá
Canhoba	Gracho Cardoso	Nossa Senhora de Lourdes	Ribeirópolis
Canindé de São Francisco	Itabi	Pedra Mole	São Miguel do Aleixo
Carira	Macambira	Pinhão	Simão Dias
Cedro de São João	Monte Alegre de Sergipe	Poço Redondo	Telha
Cumbe	Nossa Senhora Aparecida	Poço Verde	Tobias Barreto
Feira Nova			

ANEXO II – Municípios prioritários no Semiárido Brasileiro

Municípios Prioritários que se encontram no Semiárido					
AL	Água Branca	PB	Casserengue	PB	São Mamede
AL	Arapiraca	PB	Catingueira	PB	São Sebastião do Umbuzeiro
AL	Igaci	PB	Caturité	PB	Serra Branca
AL	Palmeira dos Índios	PB	Condado	PB	Solânea
AL	São José da Tapera	PB	Congo	PB	Soledade
AL	Traipu	PB	Coremas	PB	Sousa
BA	Bom Jesus da Lapa	PB	Coxixola	PB	Sumé
BA	Caetité	PB	Emas	PB	Taperoá
BA	Jacobina	PB	Esperança	PB	Umbuzeiro
BA	Macaúbas	PB	Fagundes	PB	Várzea
BA	Paratinga	PB	Gado Bravo	PB	Vieirópolis
BA	Riacho de Santana	PB	Gurjão	PB	Vista Serrana
CE	Aiuaba	PB	Igaracy	PB	Zabelê
CE	Arneiroz	PB	Itaporanga	PE	Afrânio
CE	Baixio	PB	Junco do Seridó	PE	Belém de São Francisco
CE	Catarina	PB	Lagoa	PE	Cabrobó
CE	Caucaia	PB	Lagoa Seca	PE	Caetés
CE	Cedro	PB	Lastro	PE	Carnaubeira da Penha
CE	Dep. Irapuan Pinheiro	PB	Livramento	PE	Custódia
CE	Ererê	PB	Malta	PE	Dormentes
CE	Forquilha	PB	Marizópolis	PE	Floresta
CE	Icó	PB	Massaranduba	PE	Ibimirim
CE	Ipaumirim	PB	Montadas	PE	Itacuruba
CE	Iracema	PB	Monteiro	PE	Itaíba
CE	Irauçuba	PB	Natuba	PE	Lagoa Grande
CE	Lavras da Mangabeira	PB	Nazarezinho	PE	Orocó
CE	Maranguape	PB	Nova Olinda	PE	Pesqueira
CE	Milhã	PB	Olho d'água	PE	Petrolândia
CE	Mombaça	PB	Olivedos	PE	Petrolina
CE	Parambu	PB	Ouro Velho	PE	Santa Maria da Boa Vista
CE	Pedra Branca	PB	Parari	PE	São José do Egito
CE	Pereiro	PB	Passagem	RN	Acari
CE	Piquet Carneiro	PB	Patos	RN	Caicó
CE	Potiretama	PB	Paulista	RN	Carnaúba dos Dantas
CE	Saboeiro	PB	Piancó	RN	Cerro Corá
CE	Senador Pompeu	PB	Pocinhos	RN	Cruzeta
CE	Sobral	PB	Pombal	RN	Currais Novos
CE	Solonópole	PB	Prata	RN	Equador
CE	Tauá	PB	Puxinanã	RN	Florânia
CE	Umari	PB	Queimadas	RN	Ipueira
MG	Januária	PB	Quixabá	RN	Jardim de Piranhas
MG	São João da Ponte	PB	Riachão	RN	Jardim do Seridó
PB	Aguiar	PB	Riacho de Santo Antônio	RN	Jucurutu
PB	Alcantil	PB	Salgadinho	RN	Lagoa Nova
PB	Algodão de Jandaíra	PB	Santa Cecília	RN	Ouro Branco
PB	Amparo	PB	Santa Cruz	RN	Parelhas
PB	Aparecida	PB	Santa Luzia	RN	Santana do Seridó
PB	Areia de Baraúnas	PB	Santa Teresinha	RN	São Fernando
PB	Areial	PB	Santana dos Garrotes	RN	São João do Sabugi
PB	Aroeiras	PB	Santo André	RN	São José do Seridó
PB	Assunção	PB	São Bentinho	RN	São Vicente
PB	Barra de Santana	PB	São Domingos do Pombal	RN	Serra Negra do Norte
PB	Barra de São Miguel	PB	São Domingos do Cariri	RN	Tenente Laurentino Cruz
PB	Boa Vista	PB	São Francisco	RN	Timbaúba dos Batistas
PB	Boqueirão	PB	São João do Cariri	SE	Canindé de São Francisco
PB	Cabaceiras	PB	São João do Tigre	SE	Gararu
PB	Cacimba de Areia	PB	S. José da Lagoa Tapada	SE	Monte Alegre de Sergipe
PB	Cajazeirinhas	PB	São José de Espinharas	SE	Nossa Senhora da Glória
PB	Camalaú	PB	São José do Bonfim	SE	Poço Redondo
PB	Campina Grande	PB	São José do Sabugi	SE	Porto da Folha
PB	Caraúbas	PB	São José dos Cordeiros		